

**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 34/2021**

(Processo Administrativo nº 23072.251438/2021-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada Av. Prof. Alfredo Balena, 190, térreo, Bairro Santa Efigênia, Cidade de Belo Horizonte/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data/horário de publicação: 19/10/2021 às 08:00 (horário de Brasília)

Data/horário disputa de lance e encerramento: 28/10/2021 das 08:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Caso o fornecedor desconheça as novas funcionalidades do sistema, deverá acessar o Canal do Ministério da Economia no *youtube*, conforme link: <https://www.youtube.com/watch?v=6qclYuQV8PI&t=4752s> e assistir entre os minutos 1:11:50 e 1:19:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica **é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades de reposição do estoque da Seção de Almoxarifado da Escola de Enfermagem – UFMG, conforme especificações e quantidades estabelecidas** neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de cotação eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da cotação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.
- 2.6. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

- 3.1. A disputa de preço possui duas etapas:
 - 3.1.1. O cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica;
 - 3.1.1.1. Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão.
 - 3.1.2. A disputa e o envio de lances com duração de 7 (sete) horas, conforme disposto no início deste documento.
 - 3.1.2.1. A ferramenta de parametrização dos preços disposto no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.
- 3.2. O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de trinta dias.

- 3.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.
- 3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, **desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento.**
- 3.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. **Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até às 18 (dezoito) horas do mesmo dia** para encaminhar para o email: scompras@enf.ufmg.br sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Termo de referência deste Instrumento.
 - 4.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail scompras@enf.ufmg.br.
 - 4.2. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do *Comprasnet*, **que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.**
 - 4.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
 - 4.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
 - 4.3.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
 - 4.3.3. **Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento ou no campo das observações do sistema de Cotação eletrônica.**
 - 4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
 - 4.4. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os
- Av. Professor Alfredo Balena, nº190 . Bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG. Cep: 30.130-100.
Email: scompras@enf.ufmg.br

abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

- 4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, **atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento**, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 5.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 5.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 5.4. Para fornecer à Escola de Enfermagem o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.
- 5.5. A Escola de Enfermagem/UFMG não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com a Universidade Federal de Minas Gerais ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do *Comprasnet*.
- 6.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento e anexos.

- 6.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada no sistema, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulada com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O(s) be(ns) deverá(ão) ser entregues no endereço:
- 7.1.1. Av. Prof. Alfredo Balena, nº 190. Bairro Santa Efigênia. Cidade de Belo Horizonte. Estado de Minas Gerais. Cep: 30130-100. Escola de Enfermagem – Campus Saúde. Setor Almojarifado (bem de consumo) e-mail: salmox@enf.ufmg.br - **Obs.** Devido ao isolamento social e ao teletrabalho em andamento na UFMG, será necessário entrar em contato por e-mail com antecedência com o setor acima e agendar a data de entrega.
- 7.2. O prazo máximo de entrega será de **15 (quinze)** dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.
- 7.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de **15 (quinze)** dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 8.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 8.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 8.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 8.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- 8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu **recebimento definitivo** na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 9.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

10. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
- 10.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 9.2, mediante crédito em conta corrente.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 11.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: scompras@enf.ufmg.br.

12. DO FORO

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Belo Horizonte/MG.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. ANEXO I - Termo de Referência

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Brandão de Azevedo
Seção de Compras e Licitações
Escola de Enfermagem/UFMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE MATERIAIS/BENS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades de reposição do estoque da Seção de Almojarifado da Escola de Enfermagem – UFMG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Caneta esferográfica em resina termoplástica transparente, com tinta azul e orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira (tampinha) tampa antiasfixiante cor azul, com clipe para fixação em bolso carga mínima 9 cm ³ , com ponta não retrátil em cobre ou latão e esfera de tungstênio de 1,0mm escrita sem falhas ou borrões, em conformidade com a norma NBR 15326 (artigos escolares), com características mínimas equivalentes ou superiores, a Bic Cristal, Compactor, Faber Castell. (validade indeterminada) PAC Nº 751	462546	Caixa com 50 unidades	04 caixas	R\$38,77	R\$155,08
2	Caneta marca-texto, material: plástico, com tinta fluorescente cor amarelo, tamanho aprox. 12 cm, ponta chanfrada, traço 2,5/5,0 mm PAC Nº 630	279313	Caixa com 12 unidades	05 caixas	R\$31,56	R\$157,80
3	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: verde, tamanho aprox. 12 cm, ponta chanfrada, traço 2,5/5,0 mm PAC Nº 633	279312	Caixa com 12 unidades	02 caixas	R\$30,53	R\$61,06
4	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m PAC Nº 611	461963	unidade	12	R\$5,47	R\$65,64

5	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: branca, aplicação: multiuso PAC Nº 752	278986	unidade	05	R\$8,02	R\$40,10
6	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 20 fl, tamanho grande para grampo: 26,6, características adicionais: tamanho médio, alfinetar 8 folhas PAC Nº 617	285553	unidade	10	R\$25,55	R\$255,50
7	Pincel marcador para quadro branco, ponta grossa, não recarregável, alta durabilidade, cor vermelha, cores intensas com até 6 horas destacando sem secar no quadro, a tinta é facilmente removida da superfície do quadro por um apagador de lã, com características mínimas equivalentes ou superiores a Bic, Concept ou Faber Castel. PAC Nº 753	447945	Caixa com 12 unidades	03 caixas	R\$69,23	R\$207,69
8	Pincel marcador para quadro branco, ponta grossa, não recarregável, alta durabilidade, cor azul, cores intensas com até 6 horas destacando sem secar no quadro, a tinta é facilmente removida da superfície do quadro por um apagador de lã, com características mínimas equivalentes ou superiores a Bic, Concept ou Faber Castel. PAC Nº 754	447943	Caixa com 12 unidades	04 caixas	R\$67,54	R\$270,16
9	Pincel marcador para quadro branco, ponta grossa, não recarregável, alta durabilidade, cor verde, cores intensas com até 6 horas destacando sem secar no quadro, a tinta é facilmente removida da superfície do quadro por um apagador de lã, com características mínimas equivalentes ou superiores a Bic, Concept ou Faber Castel.	233846	Caixa com 12 unidades	02 caixas	R\$84,31	R\$168,62

	PAC Nº 755					
10	Pincel marcador para quadro branco, ponta grossa, não recarregável, alta durabilidade, cor preta, cores intensas com até 6 horas destacando sem secar no quadro, a tinta é facilmente removida da superfície do quadro por um apagador de lã, com características mínimas equivalentes ou superiores a Bic, Concept ou Faber Castel. PAC Nº 756	447944	Caixa com 12 unidades	05 caixas	R\$94,02	R\$470,10
11	Apagador para quadro branco, dimensões mínimas 5,5 x 14,0 cm, punho plástico e base de feltro, com porta pincel. PAC Nº 605	356379	unidade	12	R\$9,30	R\$111,60
12	Bandeja para expediente, em acrílica cor fumê dimensões mínimas 25 x 35 cm com 01 repartição acondicionada em caixa individual. PAC Nº 606	405592	unidade	10	R\$27,58	R\$275,80
13	Tesoura em aço inox de 8" (21 cm), lâmina de aço, com 1 das pontas arredondadas, cabo plástico. PAC Nº 627	384631	unidade	20	R\$12,27	R\$245,40
14	Livro de ata: Livro brochura para atas, capa dura de papelão cor preta, com 100 folhas numeradas e pautadas. PAC Nº 620	301413	unidade	30	R\$14,52	R\$435,60
15	Livro de protocolo: Livro brochura para atas, capa dura de papelão cor preta, com 100 folhas numeradas e pautadas. PAC Nº 621	402513	unidade	05	R\$14,23	R\$71,15
Custo Estimado Total da Contratação:						R\$2.991,30

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de manutenção e reposição do estoque do Almojarifado da Escola de Enfermagem-UFMG, a fim de atender as demandas dos setores acadêmicos e administrativos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela ESCOLA DE ENFERMAGEM com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão: Setor de Almojarifado, localizado na Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Prof.º Alfredo Balena, nº 190, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG.

3.3 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho/ordem de compra bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.991,30** (dois mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOCUMENTO CRIADO POR:

Cíntia de Assis Araújo
Assistente em Administração / EE-UFMG
SIAPE: 2065517

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2021.